



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

Ano: 001

Edição: nº175

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017

DISPENSA Nº 18/2017

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

CONTRATADA: MARCELO BARRETO CAVALCANTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO REFRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017, DISPENSA Nº 18/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.01.031.0101.2075-3390.39.00.00.00

VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2017

ASSINAM: SRA LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA E O SR MARCELO - EMPRESA MARCELO BARRETO CAVALCANTE

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTARTO 005/2016.

CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PROCESSO Nº 021/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: ELVIS DA SILVA LOPES

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 005/2016

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

PRAZO: 01/10/2017 até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01.00 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2075 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00.00.0800 - Outros Serviços de Terceiros

Anaurilândia - MS. 21 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal e ELVIS DA SILVA LOPES

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 691/2017

ALTERA A REDAÇÃO DA META 3 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 609/2015.

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da meta 3 do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 609/2015, que passará a vigorar conforme segue:

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 anos (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei nº 5.692 de 1971 – antiga Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – atribuiu nomenclatura de Ensino de 2º Grau a esse nível de ensino impingiu-lhe natureza profissionalizante. Somente em 1982, por meio da Lei nº 7.044, foi parcialmente resgatado o caráter propedêutico do 2º Grau, com a criação de um curso de educação geral voltado a continuidade de estudos.

A Constituição Federal de 1988 e a atual Lei de Diretrizes e Bases trouxeram além de nova nomenclatura algumas inovações: a garantia pelo Estado de "(...) universalização do Ensino gratuito" com atuação prioritária das unidades federada e sua inclusão como etapa final no nível de educação básica.

Segundo dados do MEC/INEP – 2002, a predominância da rede estadual, no Ensino Médio, tanto no nível nacional, como no regional, reproduzida em Mato Grosso do Sul tem como índice de 83,74% de alunos matriculados. Esse desempenho caracteriza o reordenamento que se processa na reorganização da educação, em atenção a Constituição Federal e a LDB, que estabelece para os Estados atuação prioritária no Ensino Médio.

Entretanto, sabendo que é a esfera estadual que mais contempla essa etapa da educação básica, é também nela que se registram os mais altos índices de reprovações e abandono. Portanto, mesmo que o Ensino Médio não seja da esfera administrativa do município, este ocorre em seu âmbito e atende os municípios. Desta forma, é também uma preocupação deste Plano, indicar diretrizes, objetivos e metas, para ele.

Envolvimento da comunidade escolar e da família para a erradicação do fracasso escolar, da violência, uso de drogas, prostituição e discriminação de qualquer tipo, como iniciativa e organização da própria escola, que assegurará no planejamento anual projetos, eventos, campanhas e outros, trimestralmente, com apoio do município e segmentos sociais diversos.

O Ensino Médio em nível de segundo grau no município de Anaurilândia teve sua criação no ano de 1973, por força da Lei Municipal nº02/73 de 16 de fevereiro daquele ano. Esta Lei criou o curso Magistério com habilitação específica para o Magistério do primeiro grau para as séries iniciais com duração de três anos letivos.

O curso Magistério com habilitação específica do primeiro grau – 1ª a 4ª série, funcionou por diversos anos no município, teve grande importância na formação de docentes, pois naquela época trata-se do único curso profissionalizante no município de Anaurilândia, extinto por força da Lei 9394/96LDBEN.

O segundo grau colegial teve seu início de funcionamento na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Maria José no ano de 1993, o qual perdurou até o prazo determinado na Lei 9394/96, a partir do ano de 1997, ocorre a alteração na denominação a nível de segundo grau, de colegial para o atual Ensino Médio com duração de três anos letivos. O segundo grau colegial também era oferecido na Escola de primeiro e segundo grau Professor Ezequiel Balbino no Distrito do Quebracho. A referida escola oferece aos alunos residentes naquela localidade o ensino médio, nos termos da Legislação em vigor. Em Anaurilândia o Ensino Médio é oferecido somente pela Rede Estadual de Ensino.

Na educação Básica, ensino médio, configura-se no contexto educacional no município de Anaurilândia algumas dificuldades como os alunos que moram e trabalham na zona rural, alunos que necessitam trabalhar durante o dia podendo frequentar a escola somente no período noturno, o problema de migração a que muitas famílias estão submetidas pela falta de oportunidades de trabalho, a falta de oportunidades para a promoção e ascensão social e melhoria salarial, vai diminuindo consideravelmente o número de alunos.

Essa condição impõe a busca de políticas públicas com objetivos distintos. É necessária a projeção do número de alunos para os próximos anos, dando oportunidades e condições para que todos possam ter acesso a educação e a escola deve estar preparada para responder as exigências de um ensino de qualidade que possa corresponder as expectativas e necessidades de seus usuários, especialmente daqueles que buscam o ensino médio como possibilidade de crescimento profissional e social.

Como essa responsabilidade, é que se indicam, neste Plano Municipal de Educação do Município de Anaurilândia, as diretrizes para essa etapa de ensino, as quais se traduzem em ampliação das possibilidades de acesso da significativa demanda mediante medidas econômicas que assegurem os recursos financeiros para a garantia da oferta de ensino com qualidade, investimento na formação inicial e continuada do professor, medidas administrativas e pedagógicas no sentido da correção do fluxo de alunos na escola, entre outras.

Total de pessoas entre 15 e 17 anos que frequentam o ensino médio: **194** (fonte IBGE 2012).

Matriculas iniciais no ensino médio na Rede Estadual nos anos de 2012 a 2014 mostra um tendência nacional de queda que se acentua principalmente em 2014 como mostra os dados a seguir:

2012: 308 alunos

2013: 326 alunos

2014: 274 alunos

Fonte: Censo Escolas/ MEC

Formação dos profissionais do Ensino Médio



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

Ano: 001

Edição: nº175

Profissional	Nível de Formação	Nº de profissionais Total
professor	Ensino Médio	---
	Magistério Superior	03
	Pós Graduação	34
	Mestrado	08
Coordenador	Doutorado	---
	Ensino Médio	---
	Magistério Superior	02
	Pós Graduação	---
Secretário Escolar	Mestrado	---
	Doutorado	---
	Ensino Médio	---
	Magistério Superior	02
	Pós Graduação	---
	Mestrado	---
	Doutorado	---

- 3.2 Adequação de carga horária das disciplinas fundamentais que assegurem a formação de qualidade dos alunos;
- 3.3 Incentivo a ampliação e implementação de espaço físico e infraestrutura adequada às escolas de Ensino Médio: espaços para lazer, manifestações culturais, laboratórios, bibliotecas com acervo atualizado adaptado aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- 3.4 Estabelecimento de políticas de formação continuada para profissionais do Ensino Médio: coordenadores, professores, funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;
- 3.5 Política Pública para a ampliação da oferta de Ensino Médio nas zonas rurais, adequando as necessidades da população do campo;
- 3.6 Cumprimento das Legislações vigentes quanto ao número de alunos por sala de aula;
- 3.7 Adequação e vinculação entre teorias e práticas do Ensino Médio para que os educandos estabeleçam relações entre os conteúdos do ensino e a realidade social e do mundo do trabalho;
- 3.8 Criação de parcerias com as IES (Instituições de Ensino Superior) para a iniciação científica dos alunos do Ensino Médio, favorecendo assim a sua inserção no processo de pesquisa e construção do conhecimento;
- 3.9 Provedimento de condições para realização de atividades extracurriculares no ensino Médio: excursões, visitas, dia-de-campo, viagem de estudos.
- 3.10 Implementação de projetos educacionais por professores de diferentes áreas curriculares do Ensino Médio;
- 3.11 Oferecimento de merenda escolar aos alunos de Ensino Médio;
- 3.12 Garantia de oferta de aulas de Educação Física ao Ensino Médio noturno;
- 3.13 Adequação curricular pedagógica e da estrutura física para incentivar a permanência do aluno na escola em períodos e atividades diversas.
- 3.14 O estabelecimento de verbas específicas permanentes para a compra e manutenção de equipamentos e implementação da proposta administrativa e pedagógica do Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos;
- 3.15 Avaliação e reorganização do currículo do Ensino Médio, inclusive para o turno noturno, adequando as necessidades do aluno trabalhador e da zona rural;
- 3.16 Implantação e implementação de políticas permanentes de capacitação continuada para os professores do Ensino Médio, coordenadores e funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;
- 3.17 Implementação, com o envolvimento da comunidade escolar e da família, de projetos e programas voltados para a erradicação da violência, do uso indevido de drogas, prostituição, violência contra a mulher e discriminação.

Fonte: SEME Anaurilândia/2015

Tendo em vista que todo ambiente escolar deve se constituir em um espaço educativo, é objetivando a melhoria da qualidade do ensino médio, é de grande relevância que todos os que atuam nessa etapa, tenham um bom nível de escolaridade.

Formação dos profissionais de serviços gerais do ensino médio

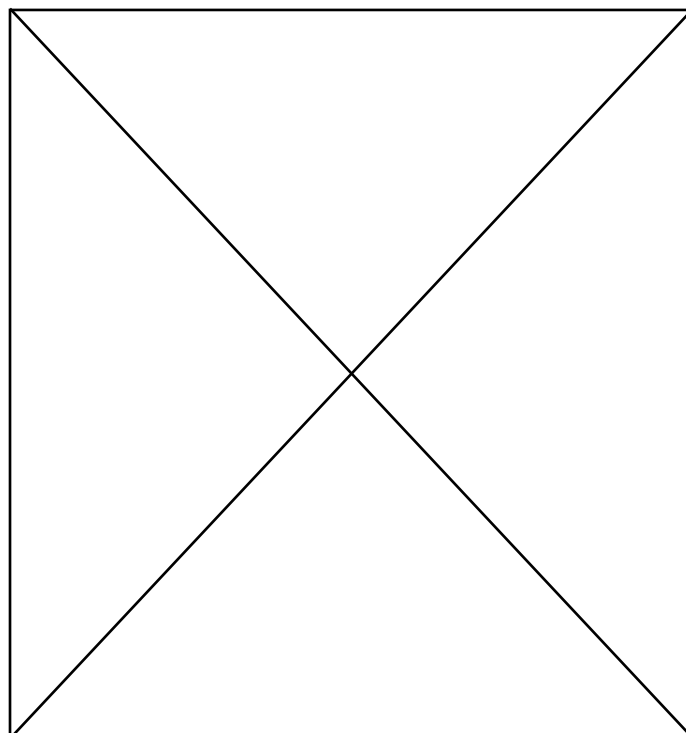
Profissional	Nível de formação	Nº de profissionais	Total
Merendeira	Fundamental 1ª etapa	02	02
	Fundamental incompleto	03	03
Faxineira	Fundamental 1ª etapa	04	04
	Fundamental incompleto	03	03
Porteiro	Fundamental completo	03	03
	Médio	03	03
	Graduação		
	Graduação em EI		
Funcionários de Secretaria	Especialização		
	Especialização em EI		
	Mestre		
	Doutor		
	Fundamental 1ª etapa	02	02
	Fundamental incompleto		
	Fundamental completo		
	Médio		
	Graduação		
	Graduação em EI		
	Especialização		
	Especialização em EI		
	Mestre		
	Doutor		
	Fundamental 1ª etapa		
	Fundamental incompleto		
	Fundamental completo		
	Médio		
	Graduação	05	05
	Graduação em EI		
	Especialização		
	Especialização em EI		
	Mestre		
	Doutor		

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 28 de Setembro de 2017.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 - www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 - 3445-1110



Fonte (SEME 2015)

META 3 - ESTRATÉGIA

3.1 Garantia às escolas do Ensino Médio de professores habilitados nas áreas de atuação;